LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.00381-4/2022	PROCESSO: **LP.02199-3/2021** VALIDADE:

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME | **CPF/CNPJ**

CELEO REDES BRASIL S.A. | 04.718.109/0001-10

EMPREENDIMENTO

NOME

UFVS CELEO NORTE PIAUÍ

Capacidade Instalada Total: 433,062 MW / Área Total dos Parques: 810,6386 ha

ATIVIDADES

ATIV.4416 - UFVS CELEO NORTE PIAUÍ

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 810,6386 ha / Capacidade Instalada: 433,062 MW

Município:

Bom Princípio do Piauí (PI), Cocal (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°17'55.02"S / 41°39'01.58"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 30/03/2022 às 14:30
[JQQYNqkOSeXKSXy8Ea3tTdqO7JYIbpJNTJOnX2FQuKNmdMEjvfs6Zq4SreVkbVvc]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 30/03/2022 às 15:39
[tEzqQhqppg5LI3uQa5i88YYhbPHKNjG8I2Fu9k1RACYT8gXNo5gSiQVOdHHmQPAg]

Emitido eletronicamente em 06/12/2023 20:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65708-0/2023.777D.E7C2.7D64]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.
iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Ata de Audiência Pública	30 dias (13/03/2022)	Atendida

OBSERVAÇÕES

I - Fica o empreendedor ciente de que a emissão da LI ficará condicionada à celebração do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) com esta SEMAR, da forma preconizada pelo Decreto Estadual nº 20.499, de 13 de janeiro de 2022.

II - As UFVs Celeo Norte Piauí contemplam: 11 (onze) usinas fotovoltaicas, das quais 10 (dez) terão potência de 41,24 MW, sendo elas denominadas de UFV Celeo Norte Piauí I a X, e 01 (uma) com potência de 20,62 MW, a UFV Celeo Norte Piauí XI, totalizando 433,06 MW de capacidade total instalada.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 30/03/2022 às 14:30
[JQQYNqkOSeXKSXy8Ea3tTdqO7JYIbpJNTJOnX2FQuKNmdMEjvfs6Zq4SreVkbVvc]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 30/03/2022 às 15:39
[tEzqQhqppg5LI3uQa5i88YYhbPHKNjG8I2Fu9k1RACYT8gXNo5gSiQVOdHHmQPAg]

Emitido eletronicamente em 06/12/2023 20:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65708-0/2023.777D.E7C2.7D64]

III - São contempladas ainda por esta LP os seguintes sistemas associados: SE Coletora Celeo Norte Piauí e a Rede de Média Tensão (RMT), em 34,5 kV, que fará a conexão entre as UFVs e a SE. Como estruturas de apoio ao processo construtivo, é prevista a instalação de um canteiro de obras e áreas de bota-fora, todas também contempladas por esta LP.

Teresina (PI), 06/12/2023

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 30/03/2022 às 14:30
[JQQYNqkOSeXKSXy8Ea3tTdqO7JYIbpJNTJOnX2FQuKNmdMEjvfs6Zq4SreVkbVvc]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 30/03/2022 às 15:39
[tEzqQhqppg5LI3uQa5i88YYhbPHKNjG8I2Fu9k1RACYT8gXNo5gSiQVOdHHmQPAg]

Emitido eletronicamente em 06/12/2023 20:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65708-0/2023.777D.E7C2.7D64]